

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2514 de 30 de Maio de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Constitui Comissão Especial para os fins que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial designada para conduzir o processo de seleção de contratação de entidade fechada de previdência complementar para fins de administração do plano de benefício previdenciário RPC - Regime de Previdência Complementar.

Art. 2º. Compete à Comissão criar estratégias e normas de seleção de contratação de entidade fechada de previdência complementar para fins de administração do plano de benefício previdenciário.

Art. 3º. Esta Comissão será composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Mariana e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV, constituída pelos seguintes membros:

I - **Camilla Amorim de Sena Medeiros**, matrícula 04, representante do IPREV;

II - **Dayanne Mara Alves Silva Reis**, matrícula 20219, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência;

III - **Natália Clarice de Araújo Batista**, matrícula 14481, representante do IPREV;

IV - **Nayara Cristina Teixeira**, matrícula 901, representante do SAAE;

V - **Rubhia Marianna Maciel de Moraes**, matrícula 186, representante do SAAE;

VI - **Sandra Aparecida dos Reis**, matrícula 393, representante da Câmara Municipal de Mariana.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora **Camilla Amorim de Sena Medeiros** e a análise técnica das documentações do processo de seleção de contratação de entidade fechada de previdência complementar será de responsabilidade da servidora **Natália Clarice de Araújo Batista**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrato, em especial Portaria nº 005, de 10/02/2022.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal